

ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2016 – DESO, que tem como objeto a *Execução do Programa de Monitoramento e Levantamento do patrimônio Arqueológico da área diretamente afetada pela implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de São Cristóvão/SE, a ser executado pela Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO), (IPHAN, 2009).*

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2016 às 09 (nove) horas, na Sala de Licitação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 019/2016, composta pelo Advogado *Vinicius Aragão Santiago Costa*, Presidente em Exercício, pelo Engenheiro *Everaldo Acioli da Rocha* e pelo Técnico de Edificações *Roberto Santos Barros Junior*, Membros e como Secretário *Hercilio da Silva Ramos Junior*, tendo por finalidade a **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS** relativo à referida licitação, consoante determina o correspondente Edital. Iniciando os trabalhos registramos a presença da Senhora **ANA CAROLINE TEIXEIRA MACIEL**, portadora do RG nº 11.670128-52 SSP/BA representando a licitante **AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA-EPP**, e a presença do Senhor **ARTHUR MAIA D'ÁVILA**, portador do RG nº 3.127.504-4 SSP/SE, representando a licitante **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA-EPP**. A empresa **A LASCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA EPP** não se fez representar, apesar da convocação disponibilizada no site da DESO. Em seguida o Senhor Presidente em Exercício comunicou o seguinte resultado da Análise das Propostas Comerciais. 1) A licitante **AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA-EPP** não estava cadastrada nesta Companhia de Saneamento três dias antes da abertura da licitação, portanto, conforme exigência da Lei 8.666 em seu Art 22 § 2º, a Comissão de Licitações a desconsidera para participar deste certame. 2) A licitante **A LASCA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA EPP** descumpriu ao item 6.3 alínea "d" do Edital, estando portanto desclassificada no certame com fulcro no item 6.6 da mesma peça editalícia. 3) A licitante **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA-EPP** foi considerada Classificada no certame por ter atendido todos os itens do Capítulo VI do Edital. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu a sessão para comunicar esse resultado ao licitante ausente, quando então ficará aberto o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**. Franqueada a palavra aos licitantes, a representante da licitante **AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA-EPP** manifestou interesse em interpor recurso ao resultado dessa análise. Nada mais havendo a constar, eu, _____, na qualidade de Secretário da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e pelo representante legal da licitante presente. Aracaju/SE, 07 de dezembro de 2016.

COMISSÃO:

Vinicius Aragão Santiago Costa
Presidente

Everaldo Acioli da Rocha
Membro

Roberto Santos Barros Junior
Membro

LICITANTES PRESENTES:

AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA-EPP

Ana Caroline Teixeira Maciel

(*ambientagro@ambientagro.com.br*)

AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA-EPP

Arthur Maia d'Ávila

(*comercial@ambientec.eco.br*)